



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

Fls. nº.: 02  
Ass: P

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

**Processo Legislativo nº: 00146/2021**

**Moção nº: 010/2021**

**Autor: Vereadora Nayara Barcelos**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 22 de junho de 2021.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

## MOÇÃO Nº 10 /2021

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde - Goiás

A Vereadora que abaixo subscreve, ouvido o Plenário e cumpridas às demais formalidades regimentais, propõe, para que conste nos anais desta Casa de Leis, **MOÇÃO DE APOIO** ao PL 535/2021, do Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que dispõe sobre a interpretação do art. 8º, li, "a", da Lei nº 9.250/1995, no qual são dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda devido os pagamentos efetuados a cuidadores de idosos e de pessoas com deficiência devidamente habilitados mediante a certificação em capacitação profissional que atenda aos requisitos previsto em lei.

Tramitana Câmara dos Deputados o PL 535/2021, de autoria do Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), e que tem por objetivo corrigir uma profunda injustiça praticada por lacuna na lei brasileira em face dos legítimos direitos dos cuidadores de idosos e de pessoas com deficiência e seus empregadores domésticos. Portanto, por meio de procedimento consagrado no ordenamento jurídico pátrio, qual seja, a interpretação legislativa com substanciada em texto legal apropriado, o que se pretende é ensejar aos profissionais cuidadores as mesmas prerrogativas insculpidas na legislação para serviços classificados como despesa em saúde, executados por outras categorias.

Cada vez mais os idosos necessitam da atenção especial desses profissionais em virtude das limitações que a longevidade apresenta, a exemplo da diminuição da visão, dos problemas de locomoção, das limitações de movimento e de cognição. Pessoas com deficiência, doenças raras e portadoras de patologias variadas são outro público que necessita da mão de obra de cuidadores para que elevem sua qualidade de vida.

É lamentável e desmerecido o fato de que os gastos com profissionais cuidadores de idosos e de pessoas com deficiência não sejam sequer considerados como despesa com saúde para efeito de dedução do imposto de renda pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o que, a rigor, se configure como algo óbvio, porquanto é indiscutível ser o cuidador um profissional que desempenha atividade essencialmente de saúde. Portanto, essa lacuna do equívoco legal necessita de urgente correção.

Assim, apresento portanto à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao PL 535/2021, do Deputado

Otávio Leite (PSDB-RJ), que dispõe sobre a interpretação do art. 8º, li, "a", da Lei nº 9.250/1995, no qual são dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda devido os pagamentos efetuados a cuidadores de idosos e de pessoas com deficiência de vidamente habilitados mediante a certificação em capacitação profissional que atenda aos requisitos previstos em lei, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Associação Benéfica Auta de Souza-ABA Souza-ABAS;
2. Centro De Atendimento Educacional Especializado Dunga
3. Associação Pestalozzi;
4. Presidente da Câmara dos Deputados.

Nestes termos

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –  
GOIÁS, aos 21 dias de junho de 2021.**



**Nayara Barcelos**  
Vereadora PRTB

**Ronaldo Cruvinel**  
2º Secretário – PSB


**Luciano Perpétuo**  
Vice Presidente – PDT

**Flávia Furtado**  
Vereadora – DEM

**Orestes Ferreira**  
Vereador – PSD

**Lúcia Batista**  
Vereadora – MDB

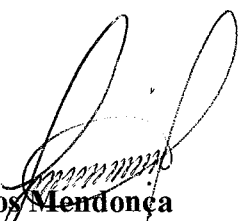
**Soldado Fernando**  
Vereador – PSD



**Paulo Humberto**  
Vereador – PDT

**Lindomar Neves**  
Vereador – DEM

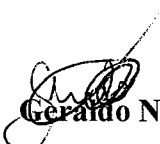
**Idelson Mendes**  
Vereador – PATRIOTA




**Gerlos Mendonça**  
Vereador – PATRIOTA

**Ubiratan Gouveia**  
Vereador – PATRIOTA

**Luiz A. de Oliveira**  
Vereador – PATRIOTA



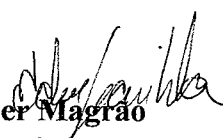
**Geraldo Neto**  
Vereador – PDT



**José Henrique**  
Vereador – DEM



**Armando Filho**  
Vereador – PP



**Eder Magrão**  
Vereador – PP

**Sérgio Gomes**  
Vereador – DEM

**Elvis Castro**  
Vereador – PSB